



CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DO MONTE ALTO

RUA Othonio Antunes – CENTRO – BARÃO DO MONTE ALTO-MG
CEP: 36.870-000 - TEL. (32) 37271016 – CNPJ nº 86.982.253/0001-23



CARTA CONVITE Nº 003/2013

A CÂMARA MUNICIPAL de Barão do Monte Alto - MG, com endereço a Othonio Antunes, nº 570, bairro Centro, Barão do Monte Alto, MG, CEP 36.870-000, CNPJ 86.982.253/0001-23, isento de inscrição estadual, por sua Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 02/2013, publicada em 03/01/2013, torna pública a abertura do **Processo Licitatório nº 003/2013**, na modalidade **CARTA CONVITE nº 003/2013, tipo menor preço**, regido pela Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93 e suas alterações, pela Lei nº 9.648 de 27.05.98, pela legislação pertinente e pelas demais condições fixadas neste instrumento convocatório.

A) O Edital prevê o procedimento a ser observado pelo licitante em caso de dúvida de caráter técnico ou legal na interpretação de seus termos. A apresentação da proposta presume pleno conhecimento, entendimento e aceitação de todas as condições por parte da licitante e nos termos da lei, implica na sua aceitação automática, integral e irrevogável, motivo por que, após este ato, a Administração não tomará conhecimento de qualquer reclamação da proponente, fundada em erro, omissão, obscuridade ou ilegalidade do Edital.

ENTREGA DOS ENVELOPES “DOCUMENTAÇÃO” E “PROPOSTA DE PREÇO”:

CÂMARA MUNICIPAL DE Barão do Monte Alto

LOCAL: Rua Othonio Antunes, nº 570, Centro, Barão do Monte Alto MG, CEP 36.870-000

A/C: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

DATA: até 11/10/2013

HORA: até 09:00 h.

ABERTURA DOS ENVELOPES:

LOCAL: Comissão Permanente de Licitação, Rua Othonio Antunes, nº 570, Centro, Barão do Monte Alto MG, CEP 36.870-000

DIA: 11/10/2013

HORA: 09:00

I - DO OBJETO

1.1- Aquisição de **BENS MÓVEIS** para a sede da Câmara Municipal de Barão do Monte Alto/MG.

II – ENTREGA DOS ENVELOPES HABILITAÇÃO/PROPOSTA

Presidência da Câmara

2.1 - Os Envelopes exigidos neta CARTA CONVITE deverão ser entregues no dia 11/10/2013, até as 09:00 horas, na sala da Comissão de Licitação, à rua Othonio Antunes, 570, Bairro Centro, Barão do Monte Alto/MG

Aplicação

Rafael Roberto



CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DO MONTE ALTO

RUA Othonio Antunes – CENTRO – BARÃO DO MONTE ALTO-MG
CEP: 36.870-000 - TEL. (32) 37271016 – CNPJ nº 86.982.253/0001-23



III – ABERTURA DOS ENVELOPES

3.1 – LOCAL: Sala da Comissão de Licitação, à rua Othonio Antunes, 570, Bairro Centro, Barão do Monte Alto/MG

IV - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 – Serão consideradas habilitadas para a presente licitação os interessados que apresentarem em envelope hermeticamente fechado, com prazo de validade em vigor, os seguintes documentos:

- 4.1.1 - Certidão Negativa de Débito c/ a Fazenda Municipal.
- 4.1.2 - Certidão Negativa de débito com INSS.
- 4.1.3 - Certificado de regularidade com o FGTS.
- 4.1.4 - Contrato social e última alteração contratual.
- 4.1.5 – Cartão do CNPJ.
- 4.1.6 - Declaração expressa de que a licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, **assinada pelo representante legal da licitante**, conforme modelo constante do **Anexo III**.
- 4.2 - A Comissão Permanente de Licitação efetuará consulta ao *site* da Receita Federal na *internet* para certificação sobre a regularidade da inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, confirmando, ainda, a autenticidade dos demais documentos apresentados extraídos pela *internet*, junto aos *sites* dos órgãos emissores, para fins de habilitação.
- 4.3 - Os documentos que não possuem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias até a data de abertura do envelope “Documentação”.
- 4.4 - Os documentos exigidos neste instrumento convocatório poderão ser apresentados em **original ou cópia, legível, autenticada por cartório competente**.
 - 4.4.1 - Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados **na sessão de abertura dos envelopes “Documentação”** para autenticação pela Comissão Permanente de Licitação.
 - 4.4.2 - Os documentos mencionados acima não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo ou apresentados por meio de cópias em FAX, mesmo autenticadas.
- 4.5 - A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste título **inabilitará** a proponente, impossibilitando a abertura do envelope “Proposta de Preço” respectivo.
- 4.6 - Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.
 - 4.6.1 - Para efeito deste item, considera-se vencida a fase de habilitação quando todos desistirem da faculdade de recorrer, ou quando transcorrido o prazo não houver interposição de recursos, ou, ainda, quando os mesmos forem apreciados.
- 4.7 - A empresa que apresentar manifestação de interesse por correio deverá confirmar seu recebimento junto à Comissão Permanente de Licitação, através do telefone (0XX32) 37271016.
 - 4.7.1 - **Endereço para envio dos envelopes:**
Câmara Municipal de Barão do Monte Alto (Departamento de Licitação), a Rua Othonio Antunes, nº 570, Centro, Barão do Monte Alto MG, CEP 36.870-000.

Attestado
Tatiane da
Othonio



CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DO MONTE ALTO

RUA Othonio Antunes – CENTRO – BARÃO DO MONTE ALTO-MG
CEP: 36.870-000 - TEL. (32) 37271016 – CNPJ nº 86.982.253/0001-23

4.8 - Cópias deste instrumento convocatório permanecerão afixadas no quadro de avisos localizado na Sede da Câmara Municipal de Barão do Monte Alto e poderá ser obtida junto à Comissão Permanente de Licitação, à Rua Othonio Antunes, nº 570, Centro, Barão do Monte Alto - MG, no horário de 07:00 às 11:00 e das 12:00 às 16:00 horas.

4.9- Não poderá participar da presente licitação empresa:

4.9.1 - que estiver incurso nas penalidades previstas no art. 87, incisos III e IV, da Lei nº 8.666/93;

4.9.2 - com falência declarada, em liquidação judicial ou extrajudicial;

4.9.3 - em consórcio;

4.9.4 - A observância das vedações deste item é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

4.10 - Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento de informações e das condições pertinentes ao procedimento licitatório, não serão consideradas para reclamações futuras, nem desobrigam a sua execução.



V - DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA

5.1 - Os documentos de habilitação e a proposta de cada licitante deverão ser apresentados dentro de **02 envelopes (ENVELOPE 1 – documentação) e (ENVELOPE 2 – proposta)**, indevassáveis e colados, sob pena de desqualificação, contendo, em sua parte externa, as seguintes informações:

ENVELOPE 1

RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DA EMPRESA PARTICIPANTE
“DOCUMENTAÇÃO”
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2013
CARTA CONVITE Nº 003/2013
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DO MONTE ALTO - MG

ENVELOPE 2

RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DA EMPRESA PARTICIPANTE
“PROPOSTA DE PREÇOS”
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2013
CARTA CONVITE Nº 003/2013
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DA CÂMARA DE BARÃO DO MONTE ALTO - MG

VI - DA ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES

6.1 - Os envelopes “Documentação” e “Proposta de Preços” deverão ser entregues na Câmara Municipal de Barão do Monte Alto (Departamento de Licitação), à Rua Othonio Antunes, 570, Centro, Barão do Monte Alto MG, CEP 36.870-000, até a data e horário previsto no preâmbulo deste instrumento convocatório.

Apresentado

Recebido

Assinado



CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DO MONTE ALTO

RUA Othonio Antunes – CENTRO – BARÃO DO MONTE ALTO-MG
CEP: 36.870-000 - TEL. (32) 37271016 – CNPJ nº 86.982.253/0001-23

6.1.1 - A Comissão Permanente de Licitações não se responsabilizará por envelopes “Documentação” e “Proposta de Preços” endereçados via postal ou por outra forma, entregues em locais diversos da Câmara Municipal, e que, por isso, não cheguem na data e horário previsto no preâmbulo deste instrumento convocatório.

6.2 - Na sessão de abertura dos envelopes “Documentação” poderão ser abertos os envelopes “Proposta de Preço”, se todos os prepostos estiverem habilitados e desistirem, expressamente, de interpor recursos das decisões referentes à fase de habilitação, nos termos do inciso III, do art. 43 e do §1º, do art.109, da Lei Federal nº 8.666/93.

6.3 - Não ocorrendo abertura das propostas na sessão de abertura da documentação nova sessão será marcada em data e hora a serem comunicados com antecedência de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas, através de ofício enviado às empresas participantes do processo.

6.4 - A licitante que se fizer representar deverá apresentar documento, credenciando seu (sua) representante para tal fim, considerando-o (a) com poderes para praticar todos os atos necessários ao procedimento licitatório, exceto os expressamente vedados, devendo este expediente ser entregue pelo próprio preposto ou acondicionado no envelope “Documentação”. O preposto deverá apresentar, ainda, documento que o identifique, nas sessões de abertura dos envelopes.

6.4.1 - Para os fins do item acima, a licitante poderá utilizar o Modelo constante do **Anexo II**, deste instrumento convocatório.

6.4.2 - Considera-se como representante qualquer pessoa credenciada pela licitante, mediante contrato, procuração ou documento equivalente, para manifestar-se em seu nome.

6.4.3 - O representante credenciado poderá usar da palavra, apresentar manifestações, assinar atas, bem como renunciar ao direito de interpor recurso.

6.5 - A licitante que se fizer representar na licitação sem a apresentação da Carta de Credenciamento do seu representante não será punida, porém, seu representante não terá poderes para praticar atos descritos nos itens V – 6.4.1, 6.4.2, 6.4.3, deste instrumento convocatório.

6.6 - As licitantes deverão apresentar, **por escrito**, as manifestações que julgarem necessárias, as quais serão anexadas às atas das sessões de abertura dos envelopes “Documentação” e “Proposta de Preço”.

VII - DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1 - A proposta de preços poderá ser confeccionada em modelo próprio, desde que contenha todas as informações ali previstas, datilografada ou processada em computador, com identificação da empresa proponente, nº do CNPJ, modalidade e nº da licitação e assinada pelo seu representante legal ou credenciado, devidamente identificado e qualificado, dela constando:

7.1.1 - especificação do objeto licitado.

7.1.2 - indicação do preço unitário e preço total por item, expresso em numeral.

7.1.3 - indicação do preço global, expresso em numeral e por extenso, que corresponderá ao somatório dos preços totais obtidos por cada item;

7.1.4 - indicação do prazo para entrega do objeto, que deverá ser imediato, a partir da ordem de execução do serviço.



Affluente

Recebu

Ok



CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DO MONTE ALTO

RUA Othonio Antunes – CENTRO – BARÃO DO MONTE ALTO-MG
CEP: 36.870-000 - TEL. (32) 37271016 – CNPJ nº 86.982.253/0001-23



- 7.1.5 - indicação do prazo de validade da proposta, que deverá ser de, no mínimo, 30 (trinta) dias, a partir da sua apresentação.
- 7.1.6 - indicação do local para entrega do objeto, que deverá ser conforme autorização de fornecimento.
- 7.1.7 - indicação do prazo de garantia, conforme autorização de fornecimento.
- 7.2. A proposta deverá referir-se ao objeto que a empresa licitante estiver propondo.
- 7.3 - Os preços deverão ser expressos em moeda corrente do país.
- 7.4 - Os preços deverão ser cotados, incluídos os valores de quaisquer gastos com instalação, despesas com fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, tributos, seguros e outros encargos ou acessórios que porventura venham a ocorrer.
- 7.5 - Não havendo a adjudicação do objeto, no período de validade das propostas, a Comissão de Licitação poderá solicitar prorrogação da validade das mesmas.
- 7.6 - Número da conta bancária para fins de quitar a fatura no caso de adjudicação;
- 7.7- A apresentação da proposta por parte da licitante significa pleno conhecimento e integral concordância com as cláusulas e condições desta licitação e total sujeição à legislação pertinente.

VIII – DO JULGAMENTO

- 8.1 - Para o julgamento da proposta mais vantajosa, levar-se-á em conta, como fator determinante, **o menor preço total unitário por item**, desde que observadas as especificações, prazos e outras condições estabelecidas neste instrumento convocatório e na legislação pertinente.
- 8.2 - Será desclassificada a proposta que:
- 8.2.1 - não atenda aos requisitos deste instrumento convocatório;
- 8.2.2 - não se refira à integralidade do objeto;
- 8.2.3 - tenham cotado Preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, incompatíveis com os preços praticados no mercado, assim considerados nos termos do disposto no § 3º do art. 44 e incisos I e II do art. 48, da Lei Federal nº 8.666/93;
- 8.2.4 - apresente preço baseado em outra (s) proposta (s), inclusive com o oferecimento de redução sobre a de menor valor;
- 8.2.5 - contenha em seu texto rasuras, emendas, borrões, entrelinhas, irregularidade ou defeito de linguagem capaz de dificultar o julgamento;
- 8.2.6 - não cumpra os prazos e demais exigências estabelecidas nas diligências.
- 8.3 - Em caso de empate entre duas ou mais propostas, o critério de desempate será o **SORTEIO**, nos termos do § 2º, do art. 45, da Lei nº 8.666/93.
- 8.4 - Na análise das propostas não serão consideradas ofertas e outras informações não solicitadas neste instrumento ou em diligências.
- 8.5 - Para o julgamento das propostas a Comissão Permanente de Licitação poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.
- 8.6 - No caso de divergência entre o preço unitário e o preço total prevalecerá o preço unitário.
- 8.7 - No caso de divergência entre o somatório dos preços totais e o preço global prevalecerá o somatório do preço total.
- 8.8 - No caso de divergência entre o preço global expresso em numeral e por extenso prevalecerá o somatório dos preços totais.
- 8.9 - A Comissão Permanente de Licitação poderá desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis que não afetem o conteúdo da proposta.

Affereiva

R. Rocha

Almeida



CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DO MONTE ALTO

RUA Othonio Antunes – CENTRO – BARÃO DO MONTE ALTO-MG
CEP: 36.870-000 - TEL. (32) 37271016 – CNPJ nº 86.982.253/0001-23



8.10 - As propostas que omitirem o prazo de validade previsto no subitem 7.1.5, do Título VII, desta CARTA CONVITE, serão entendidas como válidas pelo período de 30 (trinta) dias corridos.

8.11 - Quando todos os licitantes forem inabilitados ou desclassificados, a comissão de licitação poderá fixar aos licitantes o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de outras que não incorram nas falhas previstas para a inabilitação ou desclassificação.

IX - DA ENTREGA DO OBJETO

9.1 - A prestação de serviços deverá ser imediata quando solicitados pelo Departamento de Licitação ou secretaria requisitante, de acordo com as necessidades da CMBMA.

9.2 - O setor competente para autorizar, será o Departamento de Compras – licitação.

X - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1 - As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária nº 01.031.0001.1002 - 449052000000

10.2 - O pagamento far-se-á até 30 (trinta) dias após entrega do produto e apresentação da fatura.

XI - DA RESCISÃO

11.1 - Poderá ser rescindido, judicial ou extrajudicialmente, por ato unilateral, escrito, da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.1.1 - Nos casos de rescisão extrajudicial por ato unilateral, a contratada será notificada, em observância aos princípios do contraditório e da ampla defesa.

11.1.2 - Além das hipóteses previstas no item 1, poderá ser rescindido sempre que a contratada agir dolosamente.

XII - DAS SANÇÕES

12.1 - Pela inexecução das condições estipuladas, a empresa adjudicatária ficará sujeita às penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DO MONTE ALTO - MG e/ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, de acordo com os artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis, garantido o contraditório e a ampla defesa.

12.2 - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas decorrentes do descumprimento contratual:

12.2.1 - Os licitantes vencedores que desistirem do fornecimento do objeto da licitação ficarão sujeitos ao pagamento de multa de 5% (cinco por cento) do valor total referente aos itens vencedores de sua proposta.

12.2.2 - A Câmara reserva-se o direito de descontar das faturas os eventuais débitos da Contratada relacionados com os serviços, tais como danos e prejuízos contra terceiros e outros que sejam devidos.

Alfena

Procha

Procha



CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DO MONTE ALTO

RUA Othonio Antunes – CENTRO – BARÃO DO MONTE ALTO-MG
CEP: 36.870-000 - TEL. (32) 37271016 – CNPJ nº 86.982.253/0001-23



XIII - DOS RECURSOS

13.1 - Das decisões da Comissão Permanente de Licitação caberão recursos, nos termos do art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93, após a publicação dos resultados no órgão de imprensa oficial.

13.2 - Quaisquer recursos relativos a esta licitação deverão ser interpostos no prazo legal, dirigido aos cuidados da secretaria da Câmara, devendo ser protocolizado.

13.2.1 - A Câmara Municipal de Barão do Monte Alto não se responsabilizará por recursos endereçados via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos da Câmara, e que, por isso, não sejam protocolizados no prazo legal.

13.3 - Interposto recurso, dele será dada ciência às licitantes, que poderão impugná-lo no prazo previsto no art. 109 da lei nº 8.666/93.

13.4 - As impugnações aos termos da CARTA CONVITE deverão ser interpostas no prazo legal, dirigidas à **Secretaria da Câmara**, devendo ser protocolizado.

13.5 - Deverá ser comprovado o poder de representação legal do signatário do instrumento de recurso ou das impugnações aos recursos e aos termos da CARTA CONVITE.

XIV - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - A dotação orçamentária destinada ao pagamento do objeto licitado está prevista e indicada no processo pela área competente da Câmara Municipal Barão do Monte Alto - MG, sob o nº:

ESPECIFICAÇÃO	DOTAÇÃO
Equipamentos e Material Permanente	01.031.0001.1002 - 449052000000

14.2 - Para atender a seus interesses, a Câmara de Barão do Monte Alto reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.3 - Para análise da documentação e/ou proposta, a Comissão Permanente de Licitação poderá promover diligências, para fins de esclarecimento, conforme disposto no § 3º, do art. 43, da Lei nº 8.666/93, cujos documentos deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório.

14.3.1 - O não cumprimento da diligência poderá ensejar a inabilitação da licitante ou desclassificação da proposta.

14.4 - Se a empresa considerada vencedora deixar de prestar o serviço ou o termo equivalente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, sem que tenha solicitado prorrogação de prazo mediante justificativa, por escrito, e aceita pelo Departamento de Licitações, poderão ser convocadas as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, podendo optar por revogar a licitação,

Afferrine

R.Rodriguez

P. G. G. G.



CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DO MONTE ALTO

RUA Othonio Antunes – CENTRO – BARÃO DO MONTE ALTO-MG
CEP: 36.870-000 - TEL. (32) 37271016 – CNPJ nº 86.982.253/0001-23

nos termos do art. 64, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

14.5 - Toda a documentação apresentada neste ato convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado especificado e válido.

14.6 - Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada ou tratar-se dos envelopes de licitantes desqualificadas e envelopes “Proposta de Preço” das licitantes inabilitadas.

14.7 - As decisões do Presidente e da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Barão do Monte Alto será publicada em jornal de circulação no município.

14.8 - Fica eleito o foro da Comarca de Palma, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

14.9 – Quaisquer outras informações poderão ser obtidas pelos interessados, em dia úteis, no horário de 07:00 às 11:00 horas, na Comissão de Licitação, à **Rua Othonio Antunes, 570, Centro, Barão do Monte Alto – ou pelo tel.(32)37271016.**



Barão do Monte Alto, 20 de setembro de 2013

ALTEMAR DE PAULA PEREIRA
Presidente comissão de Licitação



CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DO MONTE ALTO

RUA Othonio Antunes – CENTRO – BARÃO DO MONTE ALTO-MG
CEP: 36.870-000 - TEL. (32) 37271016 – CNPJ nº 86.982.253/0001-23



ANEXO I

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2013

CARTA CONVITE Nº 003/2013

Nº	QUANT.	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR
01	02	Ar Condicionado Split Cassete 36.000 Btu/h Quente/Frio 220v, incluso instalação na sede da Câmara Municipal de Barão M. Alto	
02	03	Aparelho de ar condicionado Split de 12.000 Btu/h Quente/Frio, incluso instalação na sede da Câmara Municipal de Barão M. Alto.	
TOTAL			

** Prazo para prestação de serviços:

* A comissão poderá desclassificar a proposta que deixar de atender os requisitos acima mencionados.

** Prazo do contrato:

carimbo e assinatura

Alberio
Pray
Rocha



CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DO MONTE ALTO

RUA Othonio Antunes – CENTRO – BARÃO DO MONTE ALTO-MG
CEP: 36.870-000 - TEL. (32) 37271016 – CNPJ nº 86.982.253/0001-23

ANEXO II



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2013

CARTA CONVITE Nº 003/2013

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento credenciamos o (a) Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade n.º _____, CPF n.º _____, para participar das reuniões relativas ao processo licitatório acima referenciado, o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, desistir e interpor recursos, assinar propostas de preços, rubricar documentos, assinar atas e praticar todos os atos necessários ao procedimento licitatório, a que tudo daremos por firme e valioso.

Barão do Monte Alto, ____ de _____ de 2013.

Atenciosamente,

Assinatura: (proprietário da empresa)

Assinatura: (representante da empresa)

Cargo: _____

Ciente em ____/____/2013

Obs: Carimbo padronizado da empresa

Asser Rocha
Asser Rocha



CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DO MONTE ALTO

RUA Othonio Antunes - CENTRO - BARÃO DO MONTE ALTO-MG
CEP: 36.870-000 - TEL. (32) 37271016 - CNPJ nº 86.982.253/0001-23

ANEXO III



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2013
CARTA CONVITE Nº 003/2013

DECLARAÇÃO

Eu, _____,
CPF nº _____, representante legal da empresa
_____, no Procedimento
Licitação nº 003/2013, da CÂMARA MUNICIPAL de Barão do Monte Alto -
MG, CARTA CONVITE nº 003/2013, declaro, sob as penas da Lei que em
cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da
República, não possuímos em nossos quadros trabalhadores menores de 18
(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16
(dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de
14 (catorze) anos.

_____, _____ de _____ de 2013.

Carimbo padronizado da empresa

Handwritten signatures in blue ink:
- A signature circled in blue, possibly reading "Alcides".
- A signature that appears to read "Rocher".
- Another signature to the right.



CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DO MONTE ALTO

RUA Othonio Antunes – CENTRO – BARÃO DO MONTE ALTO-MG
CEP: 36.870-000 - TEL. (32) 37271016 – CNPJ nº 86.982.253/0001-23



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2013
CARTA CONVITE Nº 003/2013
Data 20/09/2013
CONTRATO Nº /2013.

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DO MONTE ALTO – MG, CNPJ Nº 86.982.253/0001-23, com sede à Rua Othonio Antunes, 570, centro, Barão do Monte Alto-MG, CEP 36.870-000, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Presidente, José Medeiros de Paula, brasileiro, casado, CPF nº 629.144.996-04, RG nº M – 3.501.757, residente a Rua Francisco Olivier de Paula, nº 103, centro, Barão do Monte Alto-MG, e a firma a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por resolvem firmar o presente contrato prestação de serviços, como especificado no seu objeto, em conformidade com o edital de CARTA CONVITE 003/2013, sob a regência da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações introduzidas na Lei nº 8.883 de 08/06/94, cada qual naquilo que couber, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto

1 - Aquisição de BENS MÓVEIS para sede da Câmara Municipal de Barão do Monte Alto/MG, conforme CARTA CONVITE nº 003/2013

Parágrafo Primeiro - Os Anexos constantes do Instrumento Convocatório passam a integrar o Contrato como se nele transcritos estivessem.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

I - DA CONTRATADA:

Visando o fornecimento dos produtos que são objeto deste Contrato, a CONTRATADA se obriga a:

- efetuar a entrega do equipamento requisitado pela contratante por preço global obedecendo fielmente o valor constante do anexo único da CARTA CONVITE nº 003/2013, que passam a fazer parte integrante do presente Contrato, como se transcritos fossem;
- arcar com todas as despesas decorrentes do transporte e instalação dos equipamentos, pagamento de tributos, impostos, taxas e demais obrigações vinculadas à legislação.
- cumprir fielmente o presente Contrato, inclusive os prazos e qualidade do material.

II - DA CONTRATANTE:

Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE se compromete a:

Handwritten signatures in blue ink:
A. Pereira
R. Rocha
M. ...



CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DO MONTE ALTO

RUA Othonio Antunes - CENTRO - BARÃO DO MONTE ALTO-MG
CEP: 36.870-000 - TEL. (32) 37271016 - CNPJ nº 86.982.253/0001-23



- a) efetuar o pagamento de acordo com a Cláusula terceira deste Instrumento;
- b) designar um profissional qualificado, para avaliar a qualidade do material;
- c) comunicar à CONTRATADA, através do executor designado, qualquer anormalidade verificada na execução do presente contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO DOS SERVIÇOS, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE

Pelo fornecimento do produto fica estabelecido o valor do contrato de R\$ -----(-----) e será pago em até 30 (trinta) dias após a emissão e apresentação de Nota Fiscal.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - O pagamento do fornecimento de que trata este Contrato será efetuado pela CONTRATANTE à CONTRATADA, em moeda corrente ou cheque nominal a Firma.

CLÁUSULA QUARTA - DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO EMPENHO

A(s) despesa(s) decorrente(s) deste Contrato correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

01.031.0001.1002 - 449052000000

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O presente Contrato vigorará pelo prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de assinatura, iniciando-se em _____.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas sujeitarão a CONTRATADA às sanções previstas na CARTA CONVITE.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - O descumprimento das condições estipuladas neste Contrato, que não seja determinantes da rescisão contratual, implicará a imposição de multa à CONTRATADA, de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, em cada caso.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - As multas previstas nesta Cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

R. Rocha
[Assinatura]



CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DO MONTE ALTO

RUA Othonio Antunes – CENTRO – BARÃO DO MONTE ALTO-MG
CEP: 36.870-000 - TEL. (32) 37271016 – CNPJ nº 86.982.253/0001-23

A inexecução total ou parcial deste contrato ensejará a sua rescisão com as conseqüências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - O Contrato poderá ser rescindido, amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - O Contrato poderá ser rescindido judicialmente nos termos da legislação processual vigente.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Fica, ainda, assegurado à CONTRATANTE o direito à rescisão deste Contrato independentemente de aviso extrajudicial ou interpelação judicial, nos seguintes casos:

- a) atraso injustificado por mais de 30 dias consecutivos na entrega do material requisitado;
- b) descumprimento de qualquer determinação da CONTRATANTE feita em base contratual;
- c) transferência do objeto deste Contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem autorização prévia e expressa da CONTRATANTE;
- d) cometimento reiterado de falhas no fornecimento do material; e para atender o interesse e conveniência administrativa, mediante comunicação à CONTRATADA com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, desde que seja efetuado o pagamento dos materiais entregues, e devidamente aprovados até a data da rescisão.

CLÁUSULA OITAVA - A RESPONSABILIDADE CIVIL

A CONTRATADA responderá por perdas e danos que vier a sofrer a CONTRATANTE, ou terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, da CONTRATADA ou de seus propositos, independentemente de outras combinações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente instrumento será publicado em um Jornal de circulação no município, por conta da CONTRATANTE

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VINCULAÇÃO A EDITAL

Fica este instrumento indispensavelmente vinculado ao edital de licitação tipo Convite nº 003/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da Cidade de Palma, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste Contrato.





CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DO MONTE ALTO

RUA Othonio Antunes - CENTRO - BARÃO DO MONTE ALTO-MG
CEP: 36.870-000 - TEL. (32) 37271016 - CNPJ nº 86.982.253/0001-23



E para firmeza e com prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado é lavrado o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pela CONTRATANTE, pela CONTRATADA e pelas Testemunhas abaixo nomeadas.

Barão do Monte Alto, ____ de _____ de 2013.

JOSÉ MEDEIROS DE PAULA
Presidente da Câmara

Razão social e carimbo

TESTEMUNHAS:

1) _____
Nome e CPF

2) _____
Nome e CPF

R. Rocha

A. Pereira

P. ...